



## **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**

### **ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso da atribuição legal, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei nº2.875 de 03/03/2006, Lei n.º 2.994 de 15/02/2007 alterada pela Lei nº3.531 de 13/12/2011, Lei nº3.157 de 21/11/2008, Lei n.º 3.295/2010 alterada pelas Leis n.º 3.851 de 07/10/2014 e Lei n.º 3.931 de 25/06/2015, Lei nº3.374 de 09/12/2010, Lei nº 3.662 de 02/05/2013, Lei nº3.648 de 26/03/2013, Lei nº 3580 15/06/2012 Lei nº3.756 de 11/12/2013, Lei n.º 3.922 de 18/06/2015, Lei n.º 3.424 de 03/05/2011 e alteração da Lei nº4.113 de 23/05/2017 e demais legislações pertinentes, o Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público deste Município e cadastro de reserva de profissionais que integram as Equipes de Programa Saúde da Família, Atenção Primária, Atenção Secundária, dentre outras que se fizerem necessárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, consoante com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, conforme estabelecido na Tabela de Cargos deste Edital, destinado à contratação em caráter temporário pelo período de 12 meses, prorrogável até o limite de 36 meses e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para o cargo de Médico Cardiologista, Médico Endocrinologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Ortopedista/Traumatologista, Médico Clínico Geral, Médico da Família e Comunidade (PSF), Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Dermatologista, bem como formação de cadastro de reserva.

1.2 São de total responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria 15.496 de 21 de NOVEMBRO de 2018, o edital SEMSA Nº 004/2018 e a execução dos procedimentos de chamada, recebimento e conferência dos documentos para fins de contratação.

#### **2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**

2.1. Os pré-requisitos, as atribuições, a carga horária e a remuneração, objeto deste processo seletivo simplificado, são os seguintes:



## 2.1.1 NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS		QTD VAGAS	SALÁRIO	GRATIFICAÇÕES	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL BRUTO
			ESCOLARIDADE	OUTROS					
S02	Médico Cardiologista	20 h	Graduação em Medicina	<b>Cópia</b> simples do Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Cardiologia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES)	01 + CR	R\$ 1.947,92	R\$ 1.937,69	R\$ 350,00	R\$ 4.235,61
S04	Médico Endocrinologista	20 h	Graduação em Medicina	<b>Cópia</b> simples do Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Endocrinologia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).	01 + CR	R\$ 1.947,92	R\$ 1.937,69	R\$ 350,00	R\$ 4.235,61
S07	Médico Infectologista	20 h	Graduação em Medicina	<b>Cópia</b> simples do Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em infectologia reconhecida pelo Ministério da Educação	01 + CR	R\$ 1.947,92	R\$ 1.937,69	R\$ 350,00	R\$ 4.235,61



				(MEC). <b>Cópia</b> simples do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).					
S08	Médico Neurologista	20 h	Graduação em Medicina	<b>Cópia</b> simples do Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Neurologia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).	01 + CR	R\$ 1.947,92	R\$ 1.937,69	R\$ 350,00	R\$ 4.235,61
S09	Médico Ortopedista / Traumatologista	20 h	Graduação em Medicina	<b>Cópia</b> simples do Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Ortopedia/Traumatologia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).	01 + CR	R\$ 1.947,92	R\$ 1.937,69	R\$ 350,00	R\$ 4.235,61
S14	Médico Clínico Geral	20 h	Graduação em Medicina	<b>Cópia</b> simples do Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).	02+CR	R\$ 1.947,92	R\$ 1.937,69	R\$ 350,00	R\$ 4.235,61
S15	Médico da Família e Comunidade (PSF)	40 h	Graduação em Medicina	<b>Cópia</b> simples do Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo	09+CR	R\$ 3.895,80	R\$ 5.458,23	R\$ 350,00	R\$ 9.704,03



				Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).					
S16	Médico Ginecologista e Obstetra	20 h	Graduação em Medicina	<b>Cópia</b> simples do Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).	01+CR	R\$ 1.947,92	R\$ 1.937,69	R\$ 350,00	R\$ 4.235,61
S17	Médico Pediatra	20 h	Graduação em Medicina	<b>Cópia</b> simples do Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Pediatria reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).	02+CR	R\$ 1.947,92	R\$ 1.937,69	R\$ 350,00	R\$ 4.235,61
S18	Médico Psiquiatra	20 h	Graduação em Medicina	<b>Cópia</b> simples do Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Psiquiatria reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do	01+CR	R\$ 1.947,92	R\$ 1.937,69	R\$ 350,00	R\$ 4.235,61



				Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).					
S19	Médico Dermatologista	20 h	Graduação em Medicina	<b>Cópia</b> simples do Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Dermatologia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). <b>Cópia</b> simples do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).	02+CR	R\$ 1.947,92	R\$ 1.937,69	R\$ 350,00	R\$ 4.235,61

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### 3.1. NÍVEL SUPERIOR

##### 3.1.1. S28 – DO CARGO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA

Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de cardiologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem – estar do paciente; Ministrando atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; Realizar estudos e investigações no campo cardiológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como Boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; E executar outras atividades afins.

##### 3.1.2. S04 – DO CARGO DE MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Emitir diagnósticos; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem – estar do paciente; Realizar atividades multidisciplinares com grupos prioritários; preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de



enfermidades na especialidade de endocrinologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem - estar do paciente; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a endocrinologia; Realizar estudos e investigações no campo endocrinológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.

### **3.1.3. S12 - DO CARGO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA**

Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de doenças infecto-contagiosas para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar treinamento para os profissionais da rede pública municipal; Participar de programas de referência propostos pelo SUS; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Emitir diagnósticos; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Ministrando atendimento médico a portadores de doenças infecto-contagiosas; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a sua área de atuação; Realizar estudos e investigações no campo infecto-contagioso; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.

### **3.1.4. S08 - DO CARGO DE MÉDICO NEUROLOGISTA**

Fazer exames médicos; emitir diagnósticos; avaliar as condições neurológicas de saúde; estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar e realizar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, realizar ações de prevenção as doenças neurológicas, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos à sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de neurologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; ministrando atendimento médico a portadores de doenças neurológicas; realizar e interpretar exames e atos que



digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a neurologia; realizar estudos e investigações no campo neurológico; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; manter prontuário médico organizado e atualizado; executar outras atividades afins.

### **3.1.5. S09 - DO CARGO DE MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA**

Fazer exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo – se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Diagnosticar e tratar afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo – se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Avaliar as condições físico – funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso ou crepe, para promover a imobilização adequado dos membros ou regiões do corpo afetadas; Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo – articular; Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea; Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando – os ou orientando – os, para possibilitar sua máxima recuperação; Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia, e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem – estar do paciente; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a ortopedia; Realizar estudos e investigações no campo cardiológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.

### **3.1.6. S14 - DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras

formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentando a criação de grupos de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para tratamentos especializados, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo Medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Integrar a equipe de saúde da família; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde, do Município e outros; Verificar e atestar óbito; Executar outras atividades afins.

### **3.1.7. S15 - DO CARGO DE MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (PSF)**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; participar de programas multidisciplinares com grupos prioritários (hipertensos diabéticos e outros). Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidades associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, em consonância com as

diretrizes do SUS; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe; Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escuta qualificada; Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação; Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental); Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe; Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las; Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe; Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local; Desenvolver ações de promoção da saúde visando à melhoria da qualidade de vida da população; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, (Associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência local, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US; Executar outras atividades afins.

### **3.1.8. S16 - DO CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

Atender às gestantes que procuram a unidade de saúde, procedendo a exame geral e obstétrico; Solicitar exames de laboratório; Realizar consultas de pré-natal; Dar orientação médica às gestantes; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene das gestantes; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública, de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; Realizar procedimentos específicos, tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU, implante contraceptivo e outros; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; Participar de programas e ações relacionadas à promoção, prevenção e tratamento de agravos em consonância com as diretrizes do SUS; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde e outros; Executar

outras atividades afins.

### **3.1.9. S17 - DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA**

Atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral para fins de exames clínicos, educação e adaptação; Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças; Estabelecer o plano médico terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; Participar de projetos de treinamento e programas educativos; Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; Classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Participar de programas e ações relacionadas à promoção, prevenção e tratamento de agravos em consonância com as diretrizes do SUS; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de pediatria, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a pediatria; Realizar estudos e investigações no campo pediátrico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Alimentar e analisar os dados dos sistemas Nacionais de informação em saúde e outros; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.

### **3.1.10. S18 – DO MÉDICO PSIQUIATRA**

Diagnosticar e tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, ou a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergência; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia, efetuando observação psiquiátrica: anamnese; Realizar exame somático, mental e complementares, quando necessário; Tratar síndromes psiquiátricas, tais como:



distúrbios mentais orgânicos: estados demências; dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas; distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes; distúrbios do humor; distúrbios da ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios do pânico, distúrbios fóbicos, obsessivos, compulsivos e distúrbios de stress pós-traumáticos; distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes; distúrbios de personalidade: desvios sexuais; deficiência mental; Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; Participar de equipes Multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Emitir diagnósticos; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar estudos e investigações no campo psiquiátrico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Manter prontuário médico organizado e atualizado; e executar outras atividades afins.

### **3.1.11. S14 - DO CARGO DE MÉDICO DERMATOLOGISTA**

Prestar assistência médica e preventiva; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, relacionados à especialidade de dermatologia nas áreas da clínica e cirurgia dermatológica; Realizar inspeção de saúde e emitir diagnósticos; Acompanhar os pacientes do programa de hanseníase; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de dermatologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem estar do paciente; Ministrando atendimento médico a portadores de doenças dermatológicas; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a dermatologia; Realizar estudos e investigações no campo dermatológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.

## **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**4.1.1. LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

**4.1.2. PERÍODO: 05 a 11 de Fevereiro de 2019.**

**4.1.3. HORÁRIO: 08h00min às 17h00min.**



## 4.2. REQUISITOS

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir a escolaridade e pré requisitos básicos exigidos para o cargo;
- III. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos e máxima de 69 anos completos;

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado constante neste Edital de Abertura e demais comunicados pertinentes divulgados no site da PMA ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br)), às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição será efetuada em **FICHA DE INSCRIÇÃO PRÓPRIA (ANEXO III)**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisitos, conforme consta no item 2.1.1 deste Edital é obrigatória.

5.2.1. **A FICHA DE INSCRIÇÃO** estará disponível no site da PMA no endereço eletrônico ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br)) e também no local de inscrição, indicado no item 4.1, no período das inscrições.

5.2.2. Os documentos deverão ser entregues, acondicionados em envelope **LACRADO**, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

5.2.3. **A FICHA DE INSCRIÇÃO** deverá ser afixada na parte externa do envelope.

5.3. A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro, desde que o próprio candidato assine a Ficha de Inscrição.

5.3.1 Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim, assim como a cópia de Documento de Identidade com foto, do procurador.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.3.3. O candidato que não preencher corretamente a Ficha de Inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao membro responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

5.3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de **INDEFERIR SUA INSCRIÇÃO** caso não a preencha de forma completa, legível, sem rasuras e/ou forneça dados inverídicos ou



falsos.

5.4. O candidato poderá entregar a Ficha de Inscrição, digitada ou manuscrita.

5.4.1. Quando digitada não poderá ter sua formatação alterada.

5.4.2. Quando manuscrita, a ficha deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, sem rasuras.

5.5. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.6. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. O candidato **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** que pretende concorrer às vagas reservadas deverá sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

5.8. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas com a Comissão Processo Seletivas Simplificado.

5.9. Não serão aceitas Fichas de Inscrições sem estarem assinadas pelo candidato e/ou representante legalmente constituído.

## **6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:**

6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nela solicitadas.

6.2. Cópia simples do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.2.1. Os documentos apresentados que exijam data de validade, deverão constar na cópia apresentada, dentro do prazo de validade.

6.3. Cópia simples do **DIPLOMA** ou **DECLARAÇÃO** emitida pela instituição de ensino, que comprove a escolaridade mínima exigida, reconhecida pelo MEC.

6.4. Cópia do documento que comprove a exigência contida no pré-requisito para o cargo, constante do quadro apresentado no item 2.1.1, deste edital.



6.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

6.6. O candidato que no ato da inscrição declarou-se com Deficiência deverá acondicionar no envelope laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

6.6.1. Caso o documento de comprovação não esteja em conformidade com o exigido, o candidato participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

## **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO**

7.1. Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderá ser apresentado **NO ENVELOPE** documentos relacionados à **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** e à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos Anexos I e II e nos itens 9 e 10 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

7.1.2 Os documentos apresentados como pré-requisitos, não serão computados para fins de pontuação para **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**.

7.1.3. Para pontuação em **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** será necessária:  
Cópia(s) simples de comprovante de exercício profissional, exceto estágio, monitoria, bolsa de estudo ou atividade como voluntário, indicando cargo ou função, devidamente especificado conforme item 9 e em observância ao subitem 9.4 e Anexos I e II deste Edital.

7.1.4. Para pontuação em **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessária:  
Cópia(s) simples de comprovantes de qualificação profissional, conforme especificado nos Anexos I e II desde que cumpram as exigências propostas neste subitem, bem como no item 10 deste Edital.

7.2.4. Para pontuação em **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessária:  
Cópia(s) simples de comprovantes de qualificação profissional, conforme especificado nos Anexos III e IV desde que cumpram as exigências propostas neste subitem, bem como no item 10 deste Edital.

7.3. Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.



7.4. A avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional terá valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos e da qualificação profissional terá valor máximo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	45 PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	55 PONTOS
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

7.5. Cada título será computado uma única vez.

7.6. Na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido nas tabelas dos Anexos I e II deste edital.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. O Processo Seletivo será realizado em DUAS ETAPAS, conforme abaixo:

1ª ETAPA: Comprovação dos pré-requisitos exigidos para os cargos no item 2, em observância ao cargo pleiteado nos itens 2.1.1. e 2.1.2, de caráter eliminatório;

2ª ETAPA: Pontuação de Títulos, conforme Anexos I, II, III e IV deste Edital, de caráter classificatório;

## 9. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, seguindo o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
EM ÓRGÃO PÚBLICO	Documento expedido pelo poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.
EM EMPRESA PRIVADA	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência especial (página de identificação com foto e dados pessoais, bem como registro do(s) contrato(s) de trabalho. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira se data de saída) o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou vigência do contrato.
COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS	Contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou em papel timbrado ou cm carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável



	pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação no cargo/função pleiteado.
AUTÔNOMO	Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo/função pleiteado.

9.2. Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período, sendo que serão pontuados até o limite máximo de 45 pontos.

9.3. Sob nenhuma hipótese será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item.

9.4. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for divergente à do cargo pleiteado neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no subitem 9.1, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

9.5. A pontuação referente à experiência profissional será de acordo com o Anexo I e III constante deste Edital.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

10.1. Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento estritamente relacionados ao cargo/função pleiteado.

10.2. Considera-se curso de formação: Curso de Nível Superior, que deverá ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

10.2.1. Declaração de conclusão do curso de formação somente poderá ser comprovada por meio de certificado (Diploma) ou histórico Escolar.

10.3. Consideram-se cursos avulsos: capacitações, atualizações, jornadas, formações continuadas, oficinas, projetos, programas, treinamentos, seminários, conferências e ciclos.

10.4. Considera-se participação em eventos: palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros.

10.4.1. Somente serão pontuados cursos avulsos e eventos realizados a partir de 2013.

10.5. Somente serão aceitos/pontuados os certificados emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso.

10.6. Não serão computados pontos para os cursos:



- a) Cursos apresentados como comprovante de pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido para o cargo pleiteado;
- c) Cursos/Eventos não concluídos.

10.7. Não será pontuado qualquer tipo de curso/evento, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

10.8. Não será atribuída pontuação aos cursos/eventos sem especificação da carga horária e da identificação do candidato no documento apresentado.

10.9. A pontuação referente à qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, constante do anexo II.

10.10. Certificados de cursos/eventos só terão validade quando redigidos em português.

10.10.1. Certificados redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

## **11. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

11.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas ao candidato com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

11.1.1. Na hipótese da aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (uma), se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), será arredondada para baixo. Considerar-se-ão os arredondamentos, nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência. As vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição declarar-se com deficiência.

11.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada no quadro de avisos da SEMSA e no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço eletrônico ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br)).

11.4. Os candidatos que se declararem com deficiência se classificados no Resultado Final do Processo Seletivo Público, serão convocados para se submeterem à perícia médica, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aracruz, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, de acordo com o preconizado no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

11.5. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme



especificado no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

11.6. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, ou o não comparecimento à perícia figurará na lista de classificação geral por cargo/formação.

11.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificados no Processo Seletivo e considerados com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte.

11.8. As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.

## **12. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

12.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão do Processo Seletivo procederá à análise dos documentos acondicionados no envelope no ato da inscrição.

12.2. Após o período da análise documental, a Comissão do Processo Seletivo divulgará o resultado contendo a listagem dos candidatos deferidos e indeferidos, no quadro de avisos da SEMSA e também no site da Prefeitura no endereço eletrônico ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br)), bem como o prazo de 02 (dois) dias úteis, em se tratando do último dia ser feriado, sábado ou domingo, prorroga-se para o próximo dia útil, para que o candidato possa questionar a Comissão sobre o seu indeferimento.

12.3. Somente o candidato ou seu procurador legalmente constituído poderá interpor recurso contra o seu indeferimento. Para tanto, deverá ser apresentado documento de identidade com foto.

12.3.1. O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão estes serão retificados em tempo.

12.3.2. Durante o período em que trata este subitem, a Comissão não aceitará novos documentos, substituição de documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

12.4. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) Não comprovar os pré-requisitos, em conformidade com os itens 2, 4 e 6 deste Edital;
- b) Não atender ao subitem 5.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida;
- d) Apresentar a ficha de inscrição ilegível, sem assinatura ou com rasuras ou emendas.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1. A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos - Qualificação Profissional;



b) Maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos - Experiência Profissional;

14.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no caso de sentir-se prejudicado, assegurado o direito de petição previsto no artigo 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, no que tange às seguintes situações:

- I. Edital de Abertura;
- II. Da Listagem de Indeferidos e Deferidos;
- III. Do Resultado Classificatório.

15.2. Os recursos relativos ao inciso I deverão ser interpostos após a publicação do Edital SEMSA nº 004/2018, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em se tratando do último dia ser feriado, sábado ou domingo, prorroga-se para o próximo dia útil. Os procedimentos para que seja questionado sobre qualquer um dos Artigos do Edital, serão divulgados conjuntamente com a publicação do mesmo.

15.2.1. Após análise da discordância alegada pelo requerente, o Município poderá se for o caso, retificar as informações contidas neste Edital através de erratas.

15.2.2. O requerimento de recurso não obriga este Município a promover qualquer alteração no respectivo Edital.

15.3. Os recursos relativos ao inciso II deverão ser interpostos após a publicação da listagem de candidatos indeferidos e listagem dos candidatos deferidos, no prazo de 01 (um) dia útil, em se tratando do último dia ser feriado, sábado ou domingo, prorroga-se para o próximo dia útil. Os procedimentos para que o candidato questione sobre o seu indeferimento, serão divulgados conjuntamente com as referidas listagens.

15.4. Os recursos relativos ao inciso III deverão ser interpostos após a publicação da listagem do resultado classificatório descrito no item 13, no prazo de 02 (um) dia útil, em se tratando do último dia ser feriado, sábado ou domingo, prorroga-se para o próximo dia útil. Os procedimentos para que o candidato questione o seu resultado classificatório será divulgado conjuntamente com a listagem.

15.5. Obrigatoriamente os recursos interpostos deverão ser feitos em formulário próprio (ANEXO VI) que será disponibilizado pela comissão no site da prefeitura no endereço eletrônico ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br)) e no local indicado pela comissão.

15.6. Somente o candidato ou seu procurador legalmente constituído poderá interpor recursos. Para tanto, deverá ser apresentado documento de identidade com foto.

15.7. Só será admitida a entrega de recursos exclusivamente no local indicado pela Comissão. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.



15.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo que o controle de admissibilidade se dará pela data e hora do respectivo protocolo.

15.9. O recurso interposto dos incisos I, II e III, não garante alteração dos mesmos, entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão do Processo Seletivo, estes serão retificados em tempo.

15.10. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo.

## **16. DO RESULTADO FINAL**

16.1. A Comissão do Processo Seletivo divulgará o **RESULTADO FINAL**, que será afixado no quadro de avisos da SEMSA, e também no site da Prefeitura no endereço eletrônico ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br)).

16.1.2. Do resultado final não caberá recurso.

16.2. Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade nos dados e documentos apresentados no ato da inscrição e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS**

17.1. Os candidatos convocados pela Comissão do Processo Seletivo para dar início ao processo admissional, deverão comparecer ao local e no prazo estipulado no ato da convocação, munidos de todos os documentos originais, cujas cópias foram acondicionadas no envelope no ato da inscrição e demais documentos exigidos, conforme Instrução Normativa SRH 003/2014:

- A) 01 Foto 3x4;
- B) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- C) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- D) Cópia do último comprovante de votação ou certidão expedida pelo cartório eleitoral declarando estar regular com a Justiça Eleitoral;
- E) Cópia do PIS ou PASEP;
- F) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- G) Atestado de Antecedentes Criminais;
- H) Comprovante de Residência;
- I) Se o comprovante de residência estiver em nome de terceiros, trazer declaração do titular (pode ser de próprio punho) comprovando que reside no endereço que consta no comprovante;
- J) Se a residência for alugada, trazer cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário;
- K) Número de conta-corrente no BANCO DO BRASIL, Banco BANESTES ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;



- L) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da fotografia e das informações pessoais);
- M) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
- N) CPF dos filhos de 0 a 18 anos;
- O) Certidão de nascimento dos filhos 14 a 18 anos;
- P) Certidão de nascimento dos filhos 18 a 21 anos se estiverem cursando ENSINO SUPERIOR e declaração de escolaridade do ensino superior.
- Q) Atestado de Antecedentes Criminais.

17.2. Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo:

- a) Os candidatos convocados para iniciar o processo admissional, que não comparecerem no local e prazo indicados conforme subitem 17.1;
- b) Os candidatos que não apresentarem os documentos originais, em conformidade com o subitem 17.1;

17.3. Após a apresentação do candidato para dar início ao processo admissional, ao mesmo será concedido 07 (sete) dias para conclusão da admissão, após a expedição de Decreto de nomeação para início de suas atribuições, sob pena de ser eliminado, conforme item 17.2 deste Edital.

17.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos (documentos e exames) estabelecidos pela Comissão impedirá a contratação do candidato e será eliminado do processo seletivo.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Correrá por conta do candidato a realização dos exames admissionais necessários a sua contratação.

18.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo será automaticamente eliminado.

18.3. O contrato poderá ser interrompido por qualquer uma das partes a qualquer momento.

18.4. A conduta indisciplinar do profissional contratado, apontada pelo superior imediato para a Secretaria Municipal de sua lotação, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.

18.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, através do quadro de avisos da SEMSA e do site da Prefeitura Municipal de Aracruz, ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br)).

18.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá ser alegado desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo



Seletivo Simplificado.

18.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

18.8. Os candidatos aprovados serão lotados e terão exercício nas unidades de trabalho da Prefeitura Municipal de Aracruz– ES, inclusive nos distritos.

18.9. A contratação dos candidatos aprovados, na lista de suplência, será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

18.10. Havendo necessidade imediata de preenchimento de vagas, a Prefeitura Municipal de Aracruz poderá realizar chamada extraordinária/emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, IX da Constituição Federal com um número maior de candidatos do que as vagas que deverão ser preenchidas.

18.11. Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato convocado pela Comissão que não comparecer no prazo estipulado para efetivar sua contratação.

18.12. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal de Aracruz, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.

18.13. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à nota dos candidatos classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

18.14. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da autoridade competente, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da inscrição dos candidatos;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
- e) não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Aracruz– ES.

18.15. Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Aracruz, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município conforme Inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal e poderão extinguir-se com a realização de Concurso Público Municipal realizado para o cargo.

18.16. Toda e qualquer publicação referente a este Processo Seletivo será divulgada no



quadro de avisos da SEMSA e também no site da PMA ([www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br)).

18.17. Será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: a Minuta do Edital Simplificado do Processo Seletivo e o Resultado Final.

18.18. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

18.19. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Aracruz o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivos Simplificado.

18.20. NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

ARACRUZ/ES, 30 de JANEIRO DE 2019

CLENIR SANI AVANZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEMSA 004/2018 QUADRO DE PONTUAÇÃO – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS (MÁXIMO)
TEMPO DE SERVIÇOS PRESTADO NO CARGO PLEITEADO 0,75 PONTOS POR MÊS COMPLETO.	45
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>45</b>

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEMSA 004/2018 QUADRO DE PONTUAÇÃO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE DOUTORADO ESPECÍFICO DO CARGO PLEITEADO.	10	01	10
CURSO DE MESTRADO ESPECÍFICO DO CARGO PLEITEADO.	08	01	08
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICO DO CARGO PLEITEADO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR À 360H.	07	02	14
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80 HORAS ESPECÍFICO DO CARGO PLEITEADO.	06	03	18
CURSO AVULSO OU EVENTO COM DURAÇÃO DE 20 A 79 HORAS ESPECÍFICO DO CARGO PLEITEADO.	2,5	2	05
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>55</b>

Obs.: Somente serão pontuados os cursos avulsos ou eventos concluídos a partir de 2014.



## ANEXO III

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEMSA Nº 004/2018

### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (Não Preencher)

CARGO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO DO CARGO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

U.F.: \_\_\_\_\_ DATA EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (    ) \_\_\_\_\_

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: (    ) SIM (    ) NÃO

### DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues no envelope, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

ARACRUZ-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento

COMPROVANTE DE ENTREGA DE FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEMSA Nº 004/2018**  
Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_





## **ANEXO V**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEMSA Nº 004/2018**

#### **CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL SEMSA Nº 004/2018**

Publicação do Edital	31 de Janeiro de 2019.
Apresentação de Recursos do Edital	01 a 04 fevereiro 2019.
Resposta aos Recursos do Edital	05 de fevereiro 2019.
Inscrições	06 a 13 de Fevereiro de 2019.
Classificação	18 de Fevereiro de 2019.
Apresentação de Recursos da Classificação	19 e 20 de Fevereiro de 2019 das 08:00 às 17:00 horas na Sede da Secretária de Saúde.
Resposta aos recursos de classificação	21 de Fevereiro 2019.
Resultado Final	22 de Fevereiro 2019.
Homologação do Resultado Final	28 de Fevereiro de 2019.